



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO -
ART. 2º INCS. V e VIII DA LEI
214/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM a
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA
PASTORA E CICERA DOS SANTOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: **13.108.733/0001-96**, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, brasileira, casada, portadora do CPF sob o n.º **795.199.975-04**, domiciliada na sede administrativa deste município, sito a Praça da Matriz, nº 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **CICERA DOS SANTOS**, brasileiro(a), maior e capaz, **COZINHEIRO(A)**, residente e domiciliado(a) na Rua do Carrapicho, Nº 36, Povoado Bomfim, Divina Pastora/SE, portador(a) de **RG n.º 1169429 SSP/SE**, **CPF n.º 654.622.035-00**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, o primeiro dos acima qualificados resolve modificar unilateralmente o **Contrato n.º 154/2022**, conforme **PLOA 2023 DA UNIÃO que definiu o salário mínimo nacional**, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 214/2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **Contrato n.º 154/2022 de 02 de janeiro de 2023**, por parte do **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, visando alterar a cláusula quinta que passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)** por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

§1º. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2º. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3º. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 154/2022 de 02 de janeiro de 2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Divina Pastora/SE, 02 de janeiro de 2023.



MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal



ROUSIJANE APARECIDA SANTOS HIPOLITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1º TERMO ADITIVO

DO CONTRATO N.º 154/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COZINHEIRO(A) / PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DO VALOR

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021

DATA: 01 de janeiro de 2023 a 20 de janeiro de 2023

CONTRATADO: CICERA DOS SANTOS





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022.

TERMO ADITIVO CELEBRADO
ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE DIVINA PASTORA E CICERA DOS
SANTOS, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 13.108.733/0001-96**, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o n.º 795.199.975-04**, domiciliada na sede administrativa deste município, sito a Praça da Matriz, nº 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **CICERA DOS SANTOS**, brasileira, maior e capaz, **COZINHEIRO(A)**, residente e domiciliada na Rua do Carrapicho, Nº 36, Povoado Bomfim, Divina Pastora/SE, portadora de **RG n.º 1169429 SSP/SE, CPF n.º 654.622.035-00**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no contrato n.º 154/2022, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei nº. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113 de 19 de junho de 2013, Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021, **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até **20 (vinte) dias**, período compreendido **entre 01 de janeiro de 2023 e 20 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

§1º. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

§2º. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLAÚSULA TERCEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

O presente aditivo visa à prorrogação de prazo contratual e alteração do valor, destinado a atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** para o exercício de 2023, decorrente do Contrato Temporário por tempo determinado de n.º 154/2022, conforme segue abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02005 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AÇÃO: 2032 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 31900400 - Contratação por Tempo Determinado

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Identificações das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)**, a título de salário, tendo como valor do aditivo **R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais)**, passando a ser o valor global do contrato em .

CLAÚSULA QUINTA - DECLARAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

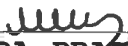
O **CONTRATADO (A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

CLAÚSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 30 de dezembro de 2022.



MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal



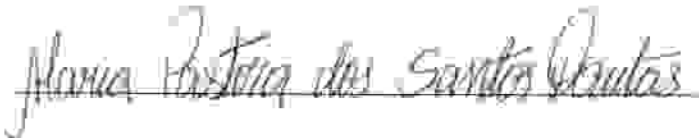
ROUSIJANE APARECIDA SANTOS HIPOLITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura



CICERA DOS SANTOS
CPF: 654.622.035-00
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

 CPF: 044.454.875-92

 CPF: 267.136.835-68